

Doutora Ana Maria Vieira da Silva Viana Cavaleiro, professora catedrática da Universidade de Aveiro.

Doutor Carlos Pascoal Neto, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

18 de Julho de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

### Despacho n.º 16 698/2006

Por despacho de 27 de Julho de 2006 do reitor da Universidade de Coimbra, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri do concurso para o provimento de uma vaga de professor catedrático do VIII Grupo, Economia de Empresa, da Faculdade de Economia desta Universidade, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 29 de Março de 2006:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António José Avelãs Nunes, por delegação de competências do reitor publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 2 de Maio de 2003.

Vogais:

Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves, professor catedrático do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutora Míneo Fahrangmehr, professora catedrática da Universidade do Minho.

Doutor Joaquim José Borges Gouveia, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor João Carlos Namorado Clímaco, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor João Alberto Sousa Andrade, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Joaquim Dinis Reis, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Julho de 2006. — Pela Administradora, a Directora do Departamento de Administração e Finanças, *Celeste Nunes da Silva*.

## UNIVERSIDADE DO MINHO

### Despacho n.º 16 699/2006

1 — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 20.º, n.º 3, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no artigo 16.º, n.º 4, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, e tendo em conta uma melhor flexibilidade de gestão das escolas, delego nos presidentes das escolas, as competências para:

a) Nomear os júris relativos às provas de mestrado e às provas de aptidão pedagógica e capacidade científica;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de mestrado, licenciatura e bacharelato;

d) Aprovar a constituição dos júris de selecção nos concursos de admissão de assistentes estagiários;

e) Proceder à assinatura dos termos de aceitação e autorizar a prorrogação do respectivo prazo, nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

f) Autorizar, para a aquisição de bens, a abertura de procedimentos de concursos limitados sem apresentação de candidaturas e de procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio e aprovar a composição das respectivas comissões ou júris, consoante os casos, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

g) Autorizar a abertura do procedimento para a aquisição de serviços por períodos até 60 dias, desde que a cabimentação dos mesmos se processe por receitas próprias geradas em projectos no âmbito da escola e respeitando o disposto na circular RT-3/2001, de 21 de Março;

h) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 30 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações, se no conjunto não forem ultrapassados

os 30 dias, desde que os respectivos encargos, caso existam, sejam cabimentados por verbas de formação, intercâmbio ou de receitas próprias, provenientes de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

i) Autorizar a realização de chamadas telefónicas internacionais;

j) Autorizar a realização de despesas com prestações de serviços de carácter científico pedagógico (conferências, seminários e congressos), por períodos inferiores a 60 dias, até ao limite de € 2500, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

k) Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens, até ao limite de € 49 879,79, sempre que cumpridas as disposições legais a que se referem as alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 78.º (ajuste directo e consulta prévia) e a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE;

l) Autorizar a inscrição e a participação de docentes, investigadores, funcionários não docentes e colaboradores externos em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram em território nacional, desde que haja cabimento na dotação atribuída;

m) Autorizar o uso de automóvel próprio nas situações referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1.1.1 e nas alíneas a), b) e d) do n.º 1.1.2 do despacho RT-29/2002, de 22 de Julho;

n) Autorizar a realização de despesas referentes às deslocações e ajudas de custo de colaboradores externos, nos limites legais, em território nacional, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas, bem como de receitas próprias no âmbito de PSEC, PSET, I&D, acções de formação, projectos de ensino pós-graduado, colaborações de pessoal docente e FSE.

2 — As presentes delegações de competências podem ser subdelegadas nos vice-presidentes das escolas.

3 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

21 de Julho de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

### Despacho n.º 16 700/2006

1 — De harmonia com o preceituado nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto nos artigos 18.º, n.º 1, e 19.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego, sem prejuízo dos poderes de avocação:

1.1 — No vice-reitor Prof. Doutor Manuel José Magalhães Gomes Mota a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes às seguintes unidades e actividades:

a) Coordenação dos programas nacionais, da União Europeia e internacionais de investigação e desenvolvimento, promovendo a necessária divulgação, procedimentos de candidatura, acompanhamento e assinatura daí resultantes;

b) Coordenação e acompanhamento das associações universidade-empresa e da cooperação entre a Universidade e as empresas no que se refere a prestação de serviços especializados à comunidade;

c) Coordenação dos processos de candidatura a bolsas de investigação, propostas pelos vários centros, departamentos ou outras unidades orgânicas, bem como a outorga dos respectivos contratos;

d) Coordenação das actividades do Gabinete de Apoio a Projectos (GAP) em todas as actividades relacionadas com a investigação científica;

e) Assinatura de contratos no âmbito da prestação de serviços;

f) Coordenação das actividades do Gabinete de Relações Internacionais (GRI) em todas as actividades relacionadas com a investigação científica;

g) Presidência de júris de concursos para professores catedráticos e associados na Escola de Engenharia, na Escola de Ciências e na Escola de Ciências da Saúde;

h) Presidência de júris para a obtenção de provas do título de agregado, de provas de doutoramento e de equivalência a doutoramento na Escola de Engenharia, na Escola de Ciências e na Escola de Ciências da Saúde;

i) Homologação da avaliação do desempenho do pessoal não docente;

j) Coordenação dos processos referentes à abertura de centros de custos, no âmbito dos despachos RT-3/00 e RT-4/00, de 18 de Janeiro de 2000, com excepção da prestação de serviços técnicos (PSET);

1.2 — No vice-reitor Prof. Doutor Acílio Silva Estanqueiro Rocha a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes às seguintes unidades e actividades:

a) Desenvolvimento da política cultural em estreita articulação com o Conselho Cultural;

b) Desenvolvimento da política editorial da Universidade;

c) Coordenação da preparação e acompanhamento da instalação de oferta de formação na área dos Estudos Artísticos;

d) Coordenação e acompanhamento da actividade do Instituto Confúcio;

e) Coordenação e acompanhamento da actividade da Biblioteca Lúcio Craveiro da Silva;

f) Unidades culturais;

g) Serviços de Documentação;

h) Unidade de Reprografia e Publicações;

i) Coordenação de projectos e medidas no âmbito da formação;

j) Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que não seja membro do júri;

k) A competência para proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

l) Formalidades posteriores à abertura de concursos para professores catedráticos e associados, bem como dos procedimentos das provas para obtenção do título de agregado e das provas de doutoramento;

m) Presidência de júris de concursos para professores catedráticos e associados na Escola de Direito, no Instituto de Letras e Ciências Humanas, no Instituto de Ciências Sociais e no Departamento Autónomo de Arquitectura;

n) Presidência de júris de provas para a obtenção do título de agregado, de provas de doutoramento e de equivalência a doutoramento na Escola de Direito, no Instituto de Letras e Ciências Humanas, no Instituto de Ciências Sociais e no Departamento Autónomo de Arquitectura;

1.3 — No vice-reitor Prof. Doutor Leandro da Silva Almeida a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes às seguintes unidades e actividades:

a) Coordenação e acompanhamento do desenvolvimento de um modelo unificado de formação superior;

b) Coordenação global das acções e formações de 1.º, 2.º e 3.º ciclos, em estreita ligação com o conselho académico;

c) Coordenação da implementação do processo de Bolonha;

d) Desenvolvimento da política de cooperação e de projectos de cooperação interuniversitária e de cooperação com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa;

e) Coordenação dos procedimentos associados à formalização de protocolos institucionais;

f) Decisão sobre suspensão de contagem dos prazos nas situações previstas no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, atento o disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

g) Registo dos diplomas do grau de doutor obtidos no estrangeiro e reconhecidos em Portugal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 216/97, de 18 de Agosto;

h) Presidência de júris de concursos para professores catedráticos e associados na Escola de Economia e Gestão, no Instituto de Educação e Psicologia e no Instituto de Estudos da Criança;

i) Presidência de júris de provas para obtenção do título de agregado, de provas de doutoramento e de equivalência a doutoramento na Escola de Economia e Gestão, no Instituto de Educação e Psicologia e no Instituto de Estudos da Criança;

j) Presidência de júris de concursos para professores-coordenadores e professores-adjuntos na Escola Superior de Enfermagem;

1.4 — Na pró-reitora Prof.ª Doutora Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes às seguintes unidades e actividades:

a) Desenvolvimento da política institucional para a qualidade;

b) Coordenação da qualidade e avaliação interna e externa do ensino;

c) Coordenação do Gabinete de Avaliação e Qualidade do Ensino (GAQE);

d) Coordenação do Gabinete de Apoio aos Estudantes Portadores de Deficiência (GAED);

e) Coordenação do acompanhamento do ensino-aprendizagem, da prática pedagógica e da recuperação pedagógica;

f) Coordenação institucional das acções com vista à instalação de formação no âmbito das Ciências da Saúde;

g) Coordenação da articulação entre a Reitoria e os Serviços de Acção Social da Universidade do Minho (SASUM) no que se refere à prática desportiva;

h) Função de provedoria junto dos estudantes;

1.5 — No pró-reitor Prof. Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes às seguintes unidades e actividades:

a) Coordenação do planeamento estratégico de infra-estruturas da Universidade, em ligação com o reitor, com os demais pelouros da Reitoria e com as escolas;

b) Coordenação da revisão do plano de desenvolvimento de infra-estruturas da Universidade do Minho, em ligação com o reitor;

c) Coordenação dos projectos de promoção da qualidade de vida nos campi;

d) Promoção da articulação do papel da Universidade com os restantes actores sócio-económicos regionais, nacionais e internacionais, no quadro de processos de desenvolvimento regional;

e) Apoio ao acompanhamento das associações universidade-empresa e da cooperação entre a Universidade e as empresas no que se refere a prestação de serviços especializados à comunidade;

f) Coordenação do planeamento do desenvolvimento equilibrado e da gestão dos pólos da Universidade do Minho como um todo;

g) Coordenação do Gabinete de Organização e Auditoria (GOA) em todas as actividades relacionadas com o planeamento estratégico e com a gestão da execução de empreendimentos;

h) Coordenação dos Serviços Técnicos da Universidade do Minho;

i) Autorização da publicação de anúncios de concursos públicos, de concursos limitados por prévia qualificação e de procedimentos por negociação com publicação prévia de anúncio para a execução de empreitadas de obras públicas, fornecimento de bens e serviços no âmbito dos serviços técnicos, bem como a assinatura dos autos de vistoria e medição de trabalhos referentes a empreitadas;

j) Aprovação dos autos de recepção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de bens;

k) Assinatura dos autos de consignação das empreitadas de obras públicas ou de fornecimento de bens, nos termos legais;

l) Autorizar que as viaturas afectas aos serviços técnicos possam ser conduzidas, por motivo de serviço, por funcionários que não tenham a categoria de motorista, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro;

1.6 — No pró-reitor Prof. Doutor Luís Alfredo Martins Amaral a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes aos seguintes projectos e actividades:

a) Coordenação e desenvolvimento da política de comunicações e sistema de informação da Universidade do Minho, em articulação com o reitor;

b) Coordenação da política da Universidade do Minho orientada ao desenvolvimento da «Região digital», nomeadamente à disseminação da acção cultural, científica, tecnológica e de formação da Universidade, e à atracção de novos públicos, em articulação com o reitor, com os demais pelouros da Reitoria e com as escolas;

c) Coordenação do desenvolvimento do Projecto Campus Virtual;

d) Coordenação e desenvolvimento da política de *e-learning* da Universidade do Minho, incluindo o suporte à formação de novos públicos;

e) Apoio ao desenvolvimento da política de cooperação com os países de língua portuguesa;

f) Participação, em representação da Reitoria, no conselho de administração do Centro de Computação Gráfica;

1.7 — No pró-reitor Prof. Doutor Luís Filipe Lobo-Fernandes a competência para o despacho de todos os assuntos respeitantes aos seguintes projectos e actividades:

a) Promoção e desenvolvimento da política de internacionalização, em articulação com o reitor, com os demais pelouros da Reitoria e com as escolas;

b) Promoção e desenvolvimento de projectos de cooperação interuniversitária e de cooperação com a Comunidade de Países de Língua Portuguesa;

c) Preparação de candidaturas de acesso a financiamentos para a cooperação;

d) Apoio à coordenação dos procedimentos associados à formalização de protocolos institucionais.

2 — Delego, ainda, nos vice-reitores e no pró-reitor Prof. Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro a competência para autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens, no âmbito dos respectivos pelouros, até ao limite de € 74 819,68, sempre que cumpridas as disposições legais a que se referem as alíneas c), e) e f) do n.º 1 do artigo 78.º (ajuste directo, consulta prévia e concurso limitado sem apresentação de candidaturas) e a alínea a) do n.º 1

do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no âmbito dos respectivos pelouros, desde que cabimentadas por centros de custos próprios.

3 — Delego nos pró-reitores Profs. Doutores Maria Irene Magalhães Assunção Montenegro, Luís Alfredo Martins Amaral e Luís Filipe Lobo-Fernandes a competência para autorizar a realização de despesas com aquisição de bens, até ao limite de € 49 879,79, sempre que cumpridas as disposições legais a que se referem as alíneas e) e f) do n.º 1 do artigo 78.º (ajuste directo e consulta prévia) e a alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, no âmbito dos respectivos projectos, desde que cabimentadas por centros de custos próprios.

4 — As competências agora delegadas nos n.ºs 1.1, alínea h), 1.2, alínea n), e 1.3, alínea i), podem ser subdelegadas pelos vice-reitores nos presidentes ou nos vice-presidentes das escolas, desde que sejam professores catedráticos de nomeação definitiva.

5 — Em caso de ausência ou impedimentos temporários, a substituição do reitor, com os inerentes poderes para despacho de todos os assuntos não objecto de delegação permanente e que, pela sua natureza ou carácter de urgência, o justifiquem ou exijam, é deferida aos vice-reitores, sucessivamente e pela ordem de designação, delegando-lhes assim os poderes para o efeito necessários e adequados.

6 — As presentes delegações de competências nos vice-reitores e pró-reitores produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

21 de Julho de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

#### Despacho n.º 16 701/2006

De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 20.º, n.º 3, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no artigo 16.º, n.º 4, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro:

1 — Delego na directora dos Serviços Académicos, licenciada Carla Isabel Pereira Lavrador, as competências para:

a) Despachar os requerimentos referentes aos regimes de reingresso, mudança de curso, transferência e concursos especiais de acesso ao ensino superior, nos termos da legislação e do regulamento interno aplicável;

b) Despachar pedidos de inscrição fora de prazo, nos moldes previstos na lei e demais regulamentos;

c) Despachar os requerimentos casuísticos relativos a inscrição para exame nas épocas normais, de recurso ou nas épocas especiais, a transição de ano, a inscrição em disciplinas, a levantamento de precedências e a sobreposições de horários;

d) Despachar os pedidos de emissão de pauta antecipada, de inscrição em exame antecipado e de inscrição em exame para melhoria de nota;

e) Despachar os requerimentos de inscrição de alunos extraordinários e de inscrição em disciplinas extracurriculares;

f) Emitir certidões e declarações;

g) Despachar as reclamações relativas a processos de equivalência de disciplinas;

h) Despachar os requerimentos referentes a prémios escolares;

i) Despachar os requerimentos referentes a cartas de curso e suplementos ao diploma;

j) Despachar os requerimentos referentes a regimes especiais de frequência;

k) Despachar requerimentos referentes a consultas de provas, reclamações, recursos e exames por júri;

l) Despachar outros pedidos relativos a assuntos de carácter pedagógico;

m) Decidir sobre todos os pedidos de que, em caso idêntico e por meu despacho anterior, haja resolução;

n) Autorizar a realização de chamadas internacionais;

o) Autorizar, para a aquisição de bens, a abertura de procedimentos de concursos limitados sem apresentação de candidaturas e de procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio e aprovar a composição das respectivas comissões ou júris, consoante os casos, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas;

p) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de € 4987,98, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — A directora dos Serviços Académicos é autorizada a subdelegar na chefe da Divisão Pedagógica, licenciada Paula Alexandra Sousa Seixas, na chefe da Divisão de Pós-Graduação, licenciada Maria José Carneiro Torres Ferreira de Oliveira, e na técnica superior de 2.ª classe licenciada Maria Amélia Lobo Machado, no âmbito da Divisão de

Alunos dos Serviços Académicos, Pólo de Guimarães, as competências que lhe são delegadas pelo presente despacho.

3 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo do poder geral de superintendência do reitor e do poder de avocação, sempre que seja entendido conveniente.

4 — As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

21 de Julho de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

#### Despacho n.º 16 702/2006

1 — De harmonia com o disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 20.º, n.º 3, da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no artigo 16.º, n.º 4, dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no anexo II ao despacho n.º 4249/2005 (2.ª série), de 25 de Fevereiro, delego no director de serviços da Direcção de Recursos Humanos, mestre Luís Carlos Ferreira Fernandes, as competências para:

a) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por funcionários impossibilitados de exercer as suas funções por motivo de doença;

b) Autorizar o abono adiantado de ajudas de custo e transportes a funcionários e agentes a deslocar em serviço urgente;

c) Proceder à confirmação das condições legais relativas ao direito a remuneração pelo escalão superior, nos termos do artigo 20.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

d) Autorizar o processamento de prestações familiares e complementares;

e) Autorizar a concessão de comparticipações no âmbito da ADSE;

f) Conceder licenças para férias, nos termos legais;

g) Homologar os processos favoráveis à concessão de licença por doença, nos termos fixados na lei;

h) Autorizar as despesas resultantes de acidentes em serviço;

i) Autorizar a passagem de certidões e declarações de documentos arquivados nos serviços;

j) Proceder à assinatura dos termos de aceitação dos funcionários dos serviços cujos dirigentes ou responsáveis não tenham competência para o efeito e autorizar a prorrogação do respectivo prazo, nos termos dos artigos 9.º, 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

k) Autorizar a inscrição e a participação de funcionários dos serviços, cujos dirigentes ou responsáveis não tenham competência para o efeito, em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;

l) Autorizar a requisição de transporte e a aquisição de passes sociais para utilização de transportes, relativamente a deslocações em serviço oficial, sempre que desse sistema resultem benefícios económicos e sociais para os serviços;

m) Autorizar a realização de chamadas internacionais;

n) Autorizar, para a aquisição de bens, a abertura de procedimentos de concursos limitados sem apresentação de candidaturas e de procedimentos por negociação sem publicação prévia de anúncio e aprovar a composição das respectivas comissões ou júris, consoante os casos, desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas;

o) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens até ao limite de € 4987,98, sempre que cumpridas as disposições legais e desde que cabimentadas por centros de custos próprios, designadamente as dotações provenientes do despacho reitoral de atribuição de verbas.

2 — A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

21 de Julho de 2006. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

#### Senado Universitário

#### Resolução n.º 90/2006

#### Resolução SU-49/2006

Sob proposta do Instituto de Ciências Sociais; Ouído o conselho académico nos termos do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade do Minho: O Senado Universitário da Universidade do Minho, reunido extraordinariamente em sessão plenária em 13 de Março de 2006,